ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do processo: 54.094/2026.

Objeto: Aquisição de calcário dolomítico.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calcário dolomítico; PRNT Mínimo **80%**; Ensacado (**sacos de 50 kg**). Produto entregue em **Big Bag com 20 sacos**. Produto entregue em Fazenda Rio Grande. **Descarga realizada pela contratada.**	423325	TON	66	R$ 315,83	R$ **20.844,78**
	TOTAL ESTIMADO					**R$ 20.844,78**

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação do extrato do contrato no pncp , nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

2.6 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desmpenho constantes do Catálogo Unificado de materiais - CATMAT do SIASG.

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

2.7 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAT-MAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação tem como objetivo a compra de 66 (sessenta e seis) toneladas de calcário dolomítico.

3.2 A presente solicitação tem como objetivo a compra de calcário dolomítico. A aquisição deste bem atenderá o "Programa Municipal de Calcário" de acordo com a Lei n° 369/2006 deste município que visa fornecer, mediante comprovação de efetiva necessidade através de uma análise de solo, calcário dolomítico destinado a apoiar os pequenos produtores rurais estabelecidos no Município, objetivando promover a melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola das propriedades rurais do Município de Fazenda Rio Grande.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

4.1.1 Formalização da licitação: **Ata de Registro de Preço.**

4.2 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material para distribuição, conforme descrições deste Termo de Referência.

4.3 O objeto deverá ser entregue no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande, Av. Brasil - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 87050-000, das 9h às 11 e das 14h às 16h.

4.3.1 A descarga será realizada pela Contratada.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **SUSTENTABILIDADE:** Não se aplica.

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o item será entregue em poucas remessas, a exigência de garantia atrapalharia a participação de pequenas empresas.

5.3.1.1 Não será permitida adesão (carona) à ata de registro de preço por outros municípios pois comprometerá no alcance local da distribuição de calcário.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 O objeto deverá ser entregue no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande, Av. Brasil - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 87050-000, das 9h às 11 e das 14h às 16h.

6.1.4 O calcário ensacado deverá ser entregue em big-bags com 1 tonelada (20 sacos de 50 kg por bag).

6.1.5 A descarga será realizada pela Contratada.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14 Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU.

8.1.15 A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Forma de gestão do contrato

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.6 Fiscalização

9.1.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.7 Fiscalização Técnica

9.1.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.1.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.1.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

9.1.14 Fiscalização Administrativa

9.1.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.1.17 Gestor do Contrato

9.1.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.1.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.1.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.1.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.1.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.1.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.1.23.1 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.2 Equipe de fiscalização

Função	Nome Completo	N° da Matrícula	N° da Portaria
Gestor:	Claudio Mortari	364.079	N° 033/2026
Fiscal de Contrato:	Leonardo Kovalhuk	351.506	N° 033/2026
Fiscal Substituto:	Jessica Giovana Loss	364.696	N° 033/2026

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Critérios de medição e fiscalização

10.1.1 Recebimento

10.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis contados da data da entrega do calcário, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

10.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

10.1.1.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repurtar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.1.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.1.7.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Critérios de liquidação

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1 o prazo de validade;

10.2.2.2 a data da emissão;

10.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5 o valor a pagar; e

10.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, re-

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

gularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8.1 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3 Critérios para pagamento

10.3.1 Prazo de pagamento

10.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

10.3.2 Forma de pagamento

10.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

10.3.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.2.4.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

11.1.2 Formalização da licitação: **Ata de Registro de Preço.**

11.2 Forma de fornecimento

11.2.1 O fornecimento do objeto será conforme demanda do Departamento de Agricultura.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4 Habilitação jurídica

11.4.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

municipal.

11.6 Qualificação Técnica

11.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6.1.1 Considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o proponente já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

11.6.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

11.6.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.2 A exigência de atestados de capacidade técnica em licitações tem como principal justificativa garantir que o licitante possui a experiência e a competência necessárias para executar o objeto do contrato. Esses atestados funcionam como uma prova de que a empresa já realizou serviços ou obras similares com qualidade e dentro dos parâmetros exigidos.

11.6.3 Para assegurar a qualidade do produto entregue, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá **apresentar análise do calcário**, produzido por laboratório registrado no Ministério da Agricultura.

11.6.3.1 A análise do calcário deverá ser encaminhada dentro do prazo de cinco dias uteis após a solicitação do Pregoeiro.

11.6.3.2 Após recebimento da análise do calcário o Departamento de Agricultura deverá retornar parecer ao Pregoeiro no prazo de **três dias úteis.**

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

11.6.3.3 Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

11.6.4 O **PRNT** mínimo do calcário deverá ser **80%.**

11.6.5 Justifica-se a necessidade destas qualificações para a garantia de que o produto entregue possua as características técnicas mínimas exigidas pelo Departamento de Agricultura assim como uma garantia para o cumprimento do calendário do recebimento do calcário pelo Departamento de Agricultura.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 20.844,78** (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O total de R$ **R$ 20.844,78** serão provenientes de recursos Municipais, será solicitado no mês de pagamento do bem, após a aprovação do recebimento.

13.2 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

Cod.	Órgão	Unid.	Fun-ção	Sub função	Progr.	Ação	Elemento	Fonte	Fonte de Recursos	R$
765	22	001	20	608	0057	2.223	3.3.90.32	1000	00000.00000.01.07.0 0.00.1.500.0000	21.000,00

13.3 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elaborado por:
Leonardo Kovalhuk
Matrícula 35.156
Engenheiro Agrônomo

Revisado por:
Claudio Mortari

Diretor Setorial – SMMA

Decreto n° 7768/2025

Aprovado por:
Gabrielli de Toledo Moura
Decreto n° 8.406/2026
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por LEONARDO KOVALHUK, CLAUDIO MORTARI, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9E2-98W-ND7-EKY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/10/2026 às 13:58:42

Assinantes

LEONARDO KOVALHUK

Assinou em 08/10/2026 às 13:58:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.097.049-**.

Eu, LEONARDO KOVALHUK, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

CLAUDIO MORTARI

Assinou em 08/10/2026 às 14:14:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.528.999-**.

Eu, CLAUDIO MORTARI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

GABRIELLI DE TOLEDO MOURA

Assinou em 09/10/2026 às 13:44:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, GABRIELLI DE TOLEDO MOURA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9E2-98W-ND7-EKY